

Procurador-Geral de Justiça

Portaria Nº 0134/2021 - SERH  
Fortaleza, 8 de fevereiro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Manuel Pinheiro Freitas, no uso de suas atribuições administrativas conferidas pelo artigo 26, inciso V, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), c/c o art. 110, inciso I, "c" da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará),

CONSIDERANDO o teor de certidão de casamento acostada no PGA no 09.2021.00003074-0 SAJ-MP/CE.

RESOLVE AUTORIZAR o afastamento das atividades funcionais por 8 (oito) dias, do servidor FABIANO FERREIRA SOARES, Técnico Ministerial, matrícula funcional nº 215.913-1-9, lotado na Comarca de Jucás, no período de 03 a 10 de fevereiro do corrente ano, em razão de casamento.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em  
Portaria, aos 08 de fevereiro de 2021.

Manuel Pinheiro Freitas  
Procurador-Geral de Justiça

Portaria Nº 0135/2021 - SERH  
Fortaleza, 8 de fevereiro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, MANUEL PINHEIRO FREITAS, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 26, inciso V, da Lei nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), c/c Provimento nº 186/2014, de 15 de outubro de 2014.

CONSIDERANDO o atendimento ao disposto na Resolução CNMP nº 177/2017 e a indicação constante no Procedimento de Gestão Administrativa nº 09.2021.00003094-0 SAJ-MP/CE.

RESOLVE DESIGNAR, NO PERÍODO DE 03 A 20 DE MARÇO DE 2021, o servidor RAIMUNDO EVANDRO COLAÇO FILHO, Técnico Ministerial e Bacharel em Direito, matrícula funcional nº 168.238-1-3, lotado na 25ª Procuradoria de Justiça, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico Especial, símbolo DNS-2, em substituição à servidora VIVIANE FERREIRA CAVALCANTE DA SILVA, matrícula funcional nº 218.053-1-9, lotada na 44ª Procuradoria de Justiça, em face das férias desta última, fazendo jus o servidor designado, no período da substituição, à percepção da gratificação correspondente ao cargo objeto da presente substituição, cujos efeitos financeiros estão condicionados à publicação da presente Portaria, conforme o disposto no artigo 4º do Provimento nº 186/2014.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em  
Fortaleza aos 08 de fevereiro de 2021.

MANUEL PINHEIRO FREITAS  
Procurador-Geral de Justiça

## ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Edital Nº 0001/2021/CAOPIJE  
Fortaleza, 8 de fevereiro de 2021

SAJ-MP Nº 09.2021.00003045-0

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PROJETO PROMOTORES ACADÊMICOS DA INFÂNCIA, PROGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.

A COORDENADORA DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, nos termos do disposto no Provimento nº 036/2017, de 26 de junho de 2017, torna público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção do Projeto PROMOTORES ACADÊMICOS DA INFÂNCIA, PROGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO que se desenvolverá NO ÂMBITO DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DA EDUCAÇÃO (CAOPIJE) E DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As inscrições serão regidas pelas disposições contidas neste edital e pelas normas estabelecidas no Provimento nº 036/2017 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará (PGJCE), de 26 de junho de 2017.

1.2. A inscrição visa cadastrar interessados em participar do Programa de Prestação de Serviço Voluntário do Ministério Público do Estado do Ceará, denominado PROMOTORES ACADÊMICOS DA INFÂNCIA, a se desenvolver junto ao Centro de Apoio Operacional da Infância, da Juventude e da Educação do Ministério Público do Estado do Ceará e junto às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude que manifestaram interesse, nos termos e limites estabelecido no Provimento nº 036/2017 da PGJCE.

1.3. O serviço voluntário prestado pelos Promotores Acadêmicos da Infância ao Ministério Público do Estado do Ceará será realizado de forma espontânea, se constituindo de atividade não remunerada, sem conferir direito ao interessado a qualquer tipo de contraprestação financeira pelo serviço executado, sem gerar vínculo empregatício, nem obrigações de

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Manuel Pinheiro Freitas  
Vice Procuradora-Geral de Justiça  
Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves

Corregedor-Geral:  
Pedro Casimiro Campos de Oliveira  
Secretário-Geral:  
Hugo José Lucena de Mendonça

Ouvidora-Geral:  
Isabel Maria Salustiano Arruda  
Porto



natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.4. As atribuições básicas e específicas do prestador de serviço voluntário, são as constantes do art. 2º do Provimento nº 036/2017 e se consubstanciam pelo desempenho de atividades técnico-científicas, relativas a estudo científico de casos, desenvolvimento de projetos, produção de artigos científicos, notas técnicas, apresentações de slides, palestras acadêmicas, desenvolvimento de seminários, pesquisas, coleta e levantamento de dados referentes a área da Infância e Juventude e da Educação e estarão discriminadas nos Termos de Adesão a serem firmados entre as partes.

1.5. O prestador de serviço voluntário, ao realizar sua inscrição, declarará ciência de que por conta da prestação de serviço voluntário no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará não poderá exercer atividade de advocacia enquanto estiver desempenhando tais atividades, observando os deveres e incompatibilidades inerentes ao exercício da profissão de advogado e de servidor voluntário do Ministério Público do Estado do Ceará, de acordo com a Lei Federal nº 8.906/94 – Estatuto de OAB-CE e Estatuto dos Servidores do Estado do Ceará.

1.6. É vedado ao servidor voluntário, Promotor Acadêmico da Infância, o exercício de atividades exclusivas de Promotores de Justiça ou de Servidores Efetivos do Ministério Público do Estado do Ceará, tais como assinatura de peças processuais, tomadas de Termos de Declaração, emissão de Certidões, expedições de laudos técnicos processuais, realizar autuações, manifestações orais ou escritas em processos judiciais ou administrativos etc.

1.7. O Termo de Adesão à prestação do serviço voluntário terá duração de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período, condicionado à concordância do responsável pela unidade onde o voluntário estiver prestando serviço e mediante requerimento expresso.

1.8. O declaração de horas trabalhadas no serviço voluntário será expedido ao término da vigência do Termo de Adesão.

1.9. A jornada do serviço voluntário será definida no Termo de Adesão, conforme negociação e necessidade do órgão solicitante, respeitados os limites temporais mínimo e máximo estabelecidos no Provimento nº 36/2017/PGJCE (mínimo de 4 (quatro) horas semanais a um máximo de 8 (oito) horas semanais).

1.10. O candidato com deficiência participará do processo em igualdade de condições com os demais inscritos, salvo casos especiais que serão decididos pela Comissão, sendo-lhe reservado o número mínimo de 5% das vagas.

1.10.1. Consideram-se pessoas com deficiência as que se enquadrem no art 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 no § 1º do

artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009

1.11. O inscrito que não apresentar, no prazo estabelecido, a documentação exigida na inscrição e na assinatura do Termo de Adesão, não será admitido no cadastro de prestadores de serviço voluntário mantido pelo Centro de Apoio Operacional da Infância, da Juventude e da Educação do Ministério Público do Estado do Ceará (CAOPIJE).

## 2. DOS REQUISITOS

2.1. São requisitos para a inscrição no projeto:

a - idade mínima de dezoito anos;

b - estar em dia com as obrigações concernentes ao serviço militar, em caso de interessado do sexo masculino;

c - estar quite com a Justiça Eleitoral;

d - não registrar antecedentes criminais;

e - ter concluído curso de graduação ou cursar graduação nas áreas de psicologia, serviço social, pedagogia, direito e ciências sociais, conforme art. 1º do Provimento nº 036/2017 da Procuradoria-Geral de Justiça do Ceará;

f - disponibilidade para prestar o serviço voluntário em um mínimo de 4 (quatro) horas semanais a um máximo de 8 (oito) horas semanais, conforme estabelecido em Termo de Adesão.

## 3. DAS VAGAS

3.1. O cadastro destina-se ao preenchimento imediato de 56 (cinquenta e seis) vagas para a prestação do serviço voluntário junto ao Centro de Apoio Operacional da Infância, da Juventude e da Educação e às Promotorias de Justiça das Comarcas de Brejo Santo, Crateús, Eusébio, Fortaleza e Juazeiro do Norte, conforme quadro:

### COMARCA

#### ÓRGÃO QUANTIDADE DE VAGAS

Acaraú 1ª Promotoria de Justiça de Acaraú 4

Brejo Santo 1ª Promotoria de Justiça de Brejo Santo 8

Eusébio 3ª Promotoria de Justiça de Eusébio 6

Fortaleza Centro de Apoio Operacional da Infância, da Juventude e da Educação 10

77ª Promotoria de Justiça de Fortaleza 8

188ª Promotoria de Justiça de Fortaleza 10

Juazeiro do Norte 13ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte 10

## 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do prestador voluntário implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Provimento nº 036/2017 da Procuradoria-

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**Procurador-Geral de Justiça:**

Manuel Pinheiro Freitas

**Vice Procuradora-Geral de Justiça**

Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves

**Corregedor-Geral:**

Pedro Casimiro Campos de Oliveira

**Secretário-Geral:**

Hugo José Lucena de Mendonça

**Ouidora-Geral:**

Isabel Maria Salustiano Arruda

Porto



Geral de Justiça do Estado do Ceará (PGJCE), de 26 de junho de 2017.

4.2. As inscrições estarão abertas do dia 10/02/2021 ao dia 28/02/2021, exclusivamente por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível na página do MPCE ([www.mpce.mp.br](http://www.mpce.mp.br)).

4.3. Encerrado o período de inscrições, será publicada na página da internet do MPCE, endereço eletrônico <http://www.mpce.mp.br/caopije/projetos/projeto-promotores-academicos-da-infancia/editais/>, a relação dos inscritos.

## 5. DA PRÉ-SELEÇÃO E SELEÇÃO

5.1. Os candidatos inscritos serão convocados, de acordo com a ordem de inscrição e conforme necessidade do Ministério Público do Estado do Ceará, para entrevista, de caráter eliminatório, a ser realizada de forma virtual, por meio da Plataforma Microsoft Teams.

5.2. Os candidatos selecionados na entrevista serão listados por ordem de inscrição e chamados nessa ordem para apresentação de documentos, para o Curso de Capacitação e para assinatura dos Termos de Adesão, conforme necessidade e discricionariedade do Ministério Público do Estado do Ceará.

5.3. Os candidatos selecionados na entrevista e não convocados para assinarem o Termo de Adesão formarão cadastro de reserva para substituição de desistentes ou aumento do número de prestadores de serviço, caso se mostre conveniente, oportuno e útil à Coordenação do Projeto.

## 6. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO, CURSO DE CAPACITAÇÃO E ASSINATURA DOS TERMOS DE ADESÃO

6.1. Os candidatos convocados para assinarem o Termo de Adesão deverão apresentar, dentro do prazo que lhes será assinalado, os seguintes documentos, necessários a participarem do Curso de Capacitação e estarem aptos a assinatura dos Termos de Adesão:

- a) uma foto 3x4 recente;
- b) cópia da Carteira de Identidade e do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoa Física;
- c) comprovante de residência;
- d) comprovante de matrícula (declaração) ou cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação;
- e) certidão de distribuição dos foros criminais da justiça federal relativa aos locais em que o candidato residiu nos últimos dois anos (<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/pagina-inicial.htm>);
- f) certidão de distribuição dos foros criminais da justiça estadual ou do Distrito Federal relativa aos locais em que o candidato residiu nos últimos dois anos (<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1>);
- g) atestado de antecedentes criminais da Polícia Federal (<https://servicos.dpf.gov.br/sinicertidao/emitirCertidao.html>).

6.2. Os candidatos convocados que não apresentarem a documentação exigida no prazo estabelecido não serão admitidos para assinatura dos Termos de Adesão.

6.3. O candidato com deficiência deverá apresentar em conjunto com sua documentação, laudo médico que comprove que sua deficiência se enquadra nos termos do art.2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

6.4. Todos os convocados a assinarem o Termo de Adesão serão submetidos a Curso de Capacitação, de forma virtual, pela Plataforma Teams, de participação obrigatória, que será realizado em dia e horário a ser divulgado no ato de convocação, totalizando uma carga horária de 10 horas/aula.

6.5. Os candidatos que participarem do Curso de Capacitação serão chamados a assinar o Termo de Adesão para Prestação de Serviço Voluntário no âmbito do Ministério Público da Infância e Juventude do Estado do Ceará.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os inscritos devem acompanhar o andamento do presente processo de seleção por meio da página da internet do MPCE, e n d e r e ç o e l e t r ô n i c o <http://www.mpce.mp.br/caopije/projetos/projeto-promotores-academicos-da-infancia/>, ou pelo telefone (85)3472-1260.

7.2. O inscrito convocado e que esteja impossibilitado de iniciar o serviço voluntário poderá, mediante requerimento no prazo de dois dias úteis após a convocação, solicitar o seu deslocamento para o final do cadastro para posterior convocação.

7.3. O horário de desempenho do serviço voluntário poderá ser ajustado e reajustado mediante negociação entre o servidor voluntário e com o órgão de execução onde o serviço será prestado.

7.4. O inscrito que não tiver disponibilidade para o período da vaga proposta continuará integrando o cadastro para futura convocação.

7.5. Faz parte integrante do presente Edital de seleção, todo o conteúdo disposto no Provimento nº 036 da Procuradoria-Geral de Justiça, de 26 de junho de 2017.

7.6. Os casos omissos ou ambíguos serão resolvidos pela Coordenação do Centro de Apoio Operacional da Infância, da Juventude e da Educação do Ministério Público do Estado do Ceará, que poderá rever seus próprios atos, de ofício ou por solicitação do interessado.

COORDENADORIA DO CENTRO DE APOIO

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**Procurador-Geral de Justiça:**

Manuel Pinheiro Freitas

**Vice Procuradora-Geral de Justiça**

Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves

**Corregedor-Geral:**

Pedro Casimiro Campos de Oliveira

**Secretário-Geral:**

Hugo José Lucena de Mendonça

**Ouidora-Geral:**

Isabel Maria Salustiano Arruda

Porto



OPERACIONAL DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, dia 8 de fevereiro de dois mil e vinte e um (08/02/2021). Dra. Elizabeth Maria Almeida de Oliveira – Procuradora de Justiça e Coordenadora do CAOPIJE; Dr. Dairton Costa de Oliveira – Promotor de Justiça e Coordenador auxiliar do CAOPIJE; Dr. Flávio Côrte Pinheiro de Sousa – Promotor de Justiça e Coordenador auxiliar do CAOPIJE.

Flávio Corte Pinheiro de Sousa  
Promotor de Justiça  
Coordenador auxiliar do CAOPIJE

Edital Nº 0001/2021/3ª PmJESB  
Fortaleza, 8 de fevereiro de 2021

EDITAL 0001/2021/3ª PmJESB  
CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

A Dra. Emilda Afonso de Sousa, Promotora de Justiça titular da 3ª Promotoria de

Justiça da Comarca de Eusébio, visando dar cumprimento ao disposto no art. 3º, § 2º da

Resolução nº 036/2016-OECPJ1, FAZ SABER aos interessados que virem ou dele notícia

tiverem que o presente EDITAL torna pública a decisão de ARQUIVAMENTO da Notícia de

Fato nº 01.2020.00004772-6, que tem como objeto a apuração de denúncia de maus tratos

praticado em desfavor de um cachorro da raça pit bull durante sua condução em veículo por

agentes da Autarquia Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano de Eusébio, posto que as

notificações dos notificantes, abaixo relacionados, remetidas através de endereço eletrônico

(emails) não tiveram confirmação de recebimento dos destinatários.

1 – Sr. Felipe Batista;

2 - Sr. Alexandre Pindó Siqueira;

3 - Sra. Izabel Piccoli;

4 - Sra. Eloisa Balizardo;

5 - Sr. Giovanni Lorenzini Fiorini;

6 - Sr. Antônio Danilo Andrade de Faria;

7 - Sra. Thicyane Borges;

8 - Sra. Mara Lotif;

9 - Sr. Luiz de Pina;

10 - Sra. Kathia Solange Schmitt de Pina;

11 - Sra. Eliane Borges;

12 - Sra. Dafne Colares;

13 - Sra. Beatriz Torres;

14 - Sra. Magda Picanço;

15 - Sr. Marcelo Marconde.

Fica o(a) interessado(a) cientificado(a) de que poderá apresentar recurso, no prazo

legal de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público/CE. Cópia deste expediente

deverá ser afixado no quadro de avisos do Fórum, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Eu, Suzane dos Santos Fernandes, Técnica Ministerial da 3ª Promotoria de Justiça

da Comarca de Eusébio, digitei este edital.

Eusébio, 05 de fevereiro de 2021

Emilda Afonso de Sousa

Promotora de Justiça

Edital Nº 0002/2021/1ª PmJNVR

Fortaleza, 8 de fevereiro de 2021

O Exmo. Dr. Pablo de Oliveira Alves, Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça de Nova Russas, por nomeação legal, etc, visando dar cumprimento ao disposto no Artigo 4º, § 1º da Resolução 0174/2017-CNMP, FAZ SABER aos que o presente EDITAL, virem ou dele tiverem notícia e a Sra. MARIA FERREIRA DE SOUSA que torna pública a decisão de ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 01.2019.00005214-0, em trâmite nesta Promotoria. Ficando cientificado do arquivamento, através deste, o interessado, em lugar incerto e não sabido, e\ou os eventuais interessados, para querendo, interpor recurso administrativo da decisão de arquivamento (art. 4º, §3º da Resolução nº 174/2017/CNMP), e não havendo resposta presumir-se-ão aceitos os fatos articulados. E, para que de fato ninguém alegue ignorância, mandou-se expedir o presente edital o qual será publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Ceará na forma da Resolução nº 036/2016- OECPJ. Dado e passado nesta cidade de Nova Russas, Estado do Ceará.. Eu, Francisca Simone de Sousa Martins, Técnica Ministerial, o digitei.

08 de fevereiro de 2021

Pablo de Oliveira Alves

Promotor de Justiça

Edital Nº 0002/2021/PmJARD

Fortaleza, 8 de fevereiro de 2021

Edital nº 0002/2021/PmJARD

NOTÍCIA DE FATO 01.2020.00011004-7

Ararendá/CE, 02/02/2021.

O Dr. FRANCISCO IVAN DE SOUSA, Promotor de Justiça respondendo pela Promotoria de Justiça da Comarca de

Ararendá e pelas Comarcas Vinculadas de Poranga e Ipaporanga, visando dar cumprimento ao disposto no art. 30, §

3º da resolução nº 036/2016 OECPJ, na forma da lei, FAZ SABER a quem o presente EDITAL vir ou dele tiver notícia,

que torna pública a decisão de arquivamento da Notícia de Fato nº 01.2020.00011004-7, que visa averiguar a situação das

crianças A.G., T.G.A e T.G., relatada pelo Conselho Tutelar de Poranga. Considerando que não possível NOTIFICAR

PESSOALMENTE a responsável legal pelos menores, a Sra. LUCIENE GOMES SOBRINHO, domiciliada em endereço

incerto na Cidade de Crateús-CE, vem pelo presente Edital dá ciência a esta, bem como a qualquer interessado para que,

querendo, interponha recurso administrativo em face desta decisão para o Conselho Superior do Ministério Público do

Ceará, no prazo de 10 (dez) dias. Adverte-se que o eventual recurso, nos termos do artigo 30, § 3º, inciso III, da Resolução

nº 036/2016-OECPJ, deverá ser protocolado junto à Secretaria

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:

Manuel Pinheiro Freitas

Vice Procuradora-Geral de Justiça

Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves

Corregedor-Geral:

Pedro Casimiro Campos de Oliveira

Secretário-Geral:

Hugo José Lucena de Mendonça

Ouidora-Geral:

Isabel Maria Salustiano Arruda

Porto

